

LEI Nº 3.147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos no exercício de 2015 e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a proceder no orçamento – Programa do Exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 3.137, de 03 de dezembro de 2014, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentro das unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - É igualmente autorizado ao Poder Executivo a proceder, mediante Decreto, o ajuste de fontes no orçamento – Programa do Exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento